

**EDITAL**

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO- CREF11/MS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024**  
(Processo Administrativo n.º 2024/000050)

Torna-se público, que o Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, por meio do Departamento de Aquisições e Contratos, sediado a Rua Joaquim Murtinho, 158, Centro, Campo Grande/MS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 12/12/2024

**Horário:** 09:00h

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**UASG:** 926590

**Critério de Julgamento:** Menor preço

**Modo de Disputa:** Aberto e fechado

**Valor Total Estimado da Contratação:** O valor total estimado é de R\$ 267.217,94(duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos)

**1.DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, de empresa especializada para aquisição de equipamentos de Informática e Servidor com Licença Genuína; Configuração, implantação e migração do sistema atual (TIC), para atendimento às necessidades do Conselho Regional de Educação Física do 11º Região do Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se aos licitantes a participação em quantos lotes forem de seu

interesse.

## **2.DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Não se aplica, pois trata-se de pregão tradicional.

## **3.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a

condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da](#)

Constituição Federal;

- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto contratado, contendo as informações que remetam às quantidades, prazos e condições de entrega ou prestação constante no Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5. Os preços ofertados deveram estar de acordo com o termo de referência e todas suas exigências. Quanto as garantias dos produtos ofertados seguiram da seguinte forma:**

5.5.1 Itens com garantias, serão exigidas na proposta suas garantias e assinado termo de contrato.

5.5.2 Itens que não exijam garantia será através de nota de empenho ou OF.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de

habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de

disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas

e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese

da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. Os licitantes devem acompanhar diariamente via chat os atos e informações disponibilizadas pelo pregoeiro no sistema eletrônico, pelo qual é dada ciência a todos os interessados.

## 7.DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos

seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021](#)

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado

para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8.DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os

documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei

expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art.4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação

ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, com o prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos

interessados no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **10.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e

12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitacao@cref11.org.br](mailto:licitacao@cref11.org.br) e [pregoeiro@cref11.org.br](mailto:pregoeiro@cref11.org.br)

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.cref11.org.br](http://www.cref11.org.br)

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. Anexo III- Modelo de Proposta
- 14.11.3. Anexo IV – Termo de Contrato

Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente  
 DANITHIELY MARQUES DE SOUZA  
Data: 29/11/2024 11:18:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANITHIELY MARQUES DE SOUZA

**Diretora de Aquisições e Contratos - CREF11/MS**

cref11/MS

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/000050**

**1. ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO**

**1.1. Órgão Interessado:** Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região (MS)

**1.2. Endereço:** Rua Joaquim Murтинho 158 - Centro - Telefone: 67 3027-9100

[www.cref11.org.br](http://www.cref11.org.br) - E-mail: [licitacao@cref11.org.br](mailto:licitacao@cref11.org.br)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, de empresa especializada para aquisição de equipamentos de Informática e Servidor com Licença Genuína; Configuração, implantação e migração do sistema atual (TIC), para atendimento às necessidades do Conselho Regional de Educação Física do 11º Região do Mato Grosso do Sul, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>Lote I</b>	<b>E S P E C I F I C A Ç Ã O</b>	<b>UNI</b>	<b>QTDE</b>	<b>VR. UNIT.</b>	<b>VR. TOTAL</b>
01	Ponto de Acesso (PRO) Ambiente Recomendado: Indoor Alcance: 122m 2.4GHz Velocidade: 450Mbps 5GHz Velocidade: 1300Mbps - Max Usuários: 120  Fonte: UniFi Switch (PoE) modo: 802.3af PoE+   802.3at	Un.	005		

02	<p>Painel Modular para terminação de cabos de rede lógica; Altura 1U – 19” Largura; 24 Posições – Categoria 5; Estrutura: Aço SAE 1020 chapa 1,6 mm acabamento plástico texturizado; Painel frontal: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0;</p> <p>carregado 24X Conectores Fêmea T568 AB compatível categoria 5E –Classe D, performance até 100 metros Verificação ETL; Conformidade RoHS; Normas ANSI/TIA-569-C ANSI/TIA-606-C ANSI/TIA-568.2-D ISO/IEC 11801 EIA/ECA-310-E EN 50173-1 NBR 14565 FCC 47 Parte 68 TIA-968-A; Suporte 4PPOE (IEEE 802.3bt);</p> <p>Acompanha: Parafuso de fixação 24 ícones adesivos de identificação: azul e vermelho, Porta etiquetas em policarbonato, Cintas de fixação em velcro, Capa protetora para os contatos IDC (2 por módulo), Guia traseira que permite a fixação dos cabos em feixes (máximo 6 cabos por feixe)</p> <p>Garantia 12 (doze) meses fabricante.</p>	Un.	002		
03	<p>Nobreak Senoidal – uso tipo rack/torre:</p> <p>Potência Nominal 3000 VA / 2100W; Voltagem: 110 / 220 Volts; 08 Níveis de Proteção: contra sobrecarga e curto-circuito nas tomadas de saída, sobrecarga na entrada de rede, sobreaquecimento no inversor, sub e sobretensão da rede elétrica, variação de frequência, surtos de tensão e descarga total/sobrecarga da bateria. Gerenciamento: Local e Remoto Via Porta USB ou remotamente através de placa SNMP; Possui 4 Baterias 12Volts – 9 Amperes; Engate rápido bateria externa 48V;</p> <p>6 Tomadas 10A e 1 20A NBR 14136; Cabo de força 1,2 M Plugue Tripolar; Frequência 50/60 Hz; Distorção harmônica menor que 10%;</p> <p>Dimensões: 438 x 88 x 430 MM (L x A x P).</p> <p>Prazo de Garantia: 12 (doze) meses.</p>	Un.	001		



04	<p>Gabinete Fechado em aço –Tipo Rack 44U – 19” – 2045 x 600 x 1070MM (A L P): De piso –com estrutura desmontável;  Fechamento Lateral com fecho para abertura; 4 Pés Niveladores;</p> <p>Corpo em aço SAE 1008, na cor preto fosco, com pintura eletrostática epóxi (pó microtexturizado); Peso: 102 Kg;</p> <p>Carga suportada até 1000 Kg; Dimensões e perfil de fixação em conformidade com a norma IEC 60297; 2X Bandeja fixa BF1U 800 mm; 2X Organizador de Cabos OCH1U 80 MM; 2X PDU Régua 6 Tomadas; 20X Kit Parafuso e porca para uso em rack;</p> <p>Permite instalação de sistema de ventilação no teto;</p> <p>Estrutura com ponto de aterramento;</p>	<b>Un.</b>	<b>001</b>		
05	<p>Servidor de Arquivos - Tipo Rack de 19 polegadas –Alt. 2U;</p> <p>Licença: Windows Server Standard 2022 Genuína (Comprovação Fiscal);</p> <p>Possui 40 Baías para discos rígidos cabeados de</p> <p>Até 20 unidades 3,5”, até 40 X 2,5” e até 32 NVMe;</p> <p>Processador Intel Xeon Silver 4310 2.1 a 3.3 Ghz, 12C/24Threads, 10.4GT/s, 18M Cache, Turbo, HT (120 W), ou superior;</p> <p>2x (Dois módulos de memória de 32GB, totalizando 64GB de memória RAM DDR4 3200mhz) Memórias</p> <p>32GB RDIMM, 3200MT/s, Dual Rank, BCC; Capacidade 32 slots – máximo de 4 TB;</p> <p>Controladora 6GB Flash 6Gb PCI-e RAID 9350-8i com suporte a HBA RAID 0,1,5,6, 10,50,60;</p> <p>2x SSD SERVIDOR 2,5” 480GB;</p> <p>3x SSD SERVIDOR 2,5” 960GB;;</p> <p>Possui 4 portas de rede Gigabit;</p> <p>Conexões Frontais: 1X USB 3.1 G1, 1X USB 2.0;</p>	<b>Un.</b>	<b>001</b>		

05	<p>Conexões Traseiras: 3X USB 3.1 G1, 1X VGA;</p> <p>Duas fontes de alimentação redundantes (1+1) de 750W ou superior; 2x Cabo de alimentação BR 14136,1,8 metro, 250 V, 10 A.</p> <p>Acompanha trilhos deslizantes com suporte articulado de gerenciamento de cabos;</p> <p>Deve possuir no máximo 760mm de comprimento;</p> <p>3 anos de assistência técnica para hardware e software com atendimento no local após diagnóstico por telefone (comprovada pelo fabricante);</p> <p>Deve ser entregue montado e com todas as peças compatíveis;</p> <p>Executar instalação do servidor na rede; C</p> <p>Configuração de raid e instalação do sistema operacional Windows Server 2022 Standard;</p> <p>Migração de serviços e sistemas do servidor atual para o servidor novo;</p> <p>Configuração do Active Directory, criação de usuários, senhas e grupos;</p> <p>Configuração do servidor de arquivos com permissionamento dos usuários de rede;</p> <p>Instalação e configuração de VLans no switch para segmentação da rede;</p> <p>Configurações de Vlans rede visitantes e rede administrativa para rede sem fio;</p> <p>Configuração de VPN ponto a ponto;</p>	<b>Un.</b>	<b>001</b>	
----	---	------------	------------	--



06	<p>Comutador De Rede Lógica (Switch) 24 Posições + 2 Portas SFP  Velocidade 10/100/1000 Mbps; Gerenciamento inteligente, Gigabit de Camada 2, dispositivo a GUI na web local;</p> <p>Capacidade de comutação 52 Gbps;</p> <p>Capacidade de produção 38,68 Mpps;</p> <p>Memória e processador ARM Cortex-A9 a 800MHz, 512 MB SDRAM, 256 MB flash; buffer de pacote: 1,5 MB;</p> <p>navegador Web; gerenciador SNMP</p> <p>Garantia: Vitalícia Limitada, com suporte telefônico 24/7</p> <p>Peso 3,54 kg</p> <p>Dimensões: 9.96 x 17.44 x 1.73 in</p> <p>Dimensões: 25,30 x 44,30 x 4,39 cm</p>	Un.	002		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>		<b>R\$ 119.449,93</b>			

cref11/MS

Lote II	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UNI	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	<p><b>MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL –NOTEBOOK:</b></p> <p>Processador 4 núcleos –8 Threads, Frequência de até 4.20 Ghz;  8MB Cache;</p> <p>Memória: 8 GB DDR4 3200 Mhz –capacidade até 16MB; Unidade de Armazenamento: 256 GB SSD M2 2242 PCIe NVMe;</p> <p>Tela de 15,6 Polegadas Full HD – Resolução: 1920x1080 Dpi – TN 250nits;</p> <p>Conectividade: 1X USB 2.0 / 1X USB 3.2 / 1X USB Tipo C / 1X HDMI 1.4 / 1X Porta Ethernet 100/1000 / 1x Fone Microfone / 1x Conexão Energia / Blue Tooth 5.0;</p> <p>2 Auto falantes de 1.5W;</p> <p>Câmera HD 720 pixels;</p> <p>Bateria 38 Wh – Carregador 65W;</p> <p>Sistema Operacional Windows 11 PRO Português Brasil, Licença Genuína (Comprovação Fiscal);</p> <p>Certificação Energy Star 8.0; RHOS;</p> <p>Garantia 12 (doze) Meses no local –comprovada do fabricante.</p> <p>Marca: Lenovo V15 similar ou superior.</p>	Un.	020		
<b>VALOR TOTAL LOTE II</b>		<b>R\$ 115.520,00</b>			



Lote III	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UNI	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	<p><b>SOLUÇÃO AVANÇADA DE GERENCIAMENTO E GESTÃO DE TRÁFEGO DE REDE + LICENCIAMENTO VÁLIDO POR 36 MESES + IMPLANTAÇÃO COM CONFIGURAÇÃO;</b></p> <p>Aparelho de Proteção e Controle de Rede Lógica;</p> <p>Fire Wall throughput: 7 Gbps;</p> <p>Suporta TLS 1.3 Inspection: 420 Mbps;</p> <p>Inspeção Profunda de Pacotes –IPS: Taxa de Transferência total suportada: 1,355 Gbps;</p> <p>Proteção contra ameaças: suportar até 330 Mbps;</p> <p>Conectividade: 8 Interface GE + 1 Interface SFP; 1 USB 2.0 frontal e 1 USB Traseira;</p> <p>Possuir sistema de proteção zero dia;</p> <p>Equipamento deverá ser implantado e configurado – profissional certificado pelo fabricante;</p> <p>Licença Xstream Protection validade no mínimo 36 Meses.</p> <p>Marca/Modelo: SOPHOS/XGS 107 similar ou superior</p>	Un.	001		
<b>VALOR TOTAL LOTE III</b>		<b>R\$ 22.200,00</b>			

Lote IV	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UNI	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	<p><b>LICENÇA DE USO DE SOFTWARE – ANTI VÍRUS</b></p> <p>Validade 36 Meses. Configuração e Implantação executadas por profissional certificado pelo fabricante inclusas. Termo de Referência Anexo.</p> <p>Marca/Modelo: BIT DEFENDER</p>	Un.	032		
<b>VALOR TOTAL LOTE IV</b>		<b>R\$ 10.048,00</b>			

- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto nº 10.818, de 27 de dezembro 2021.
- 1.3 Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os termos do parágrafo único, do art.1º, da Lei 10.520 de 2002.
- 1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5 Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá o último.
- 1.6 A licitação será dividida em 4 (quatro) lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quais lotes forem de seu interesse.
- 1.7 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, prorrogável na forma da lei.

## **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1 A presente contratação justifica-se conforme registrado no Estudo Técnico preliminar da contratação – ETP – TIC Nº 13/2024/CREF11.
- 3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 57

Data de publicação no PNCP: 30 de outubro de 2024

Id do item no PCA: 2

Classe/Grupo: 7090- Suprimentos de Informática TIC

Identificador da Futura Contratação: 926590-7/2024

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Requisitos de Negócio:**

4.1 Considerando que os itens objeto da contratação são de entrega única, os requisitos de negócio da contratação relacionam-se exclusivamente com o atendimento de:

- 4.1.1 Condições de regularidade fiscal quando da liquidação do pagamento do item fornecido;
- 4.1.2 Demandas de suporte e de garantia previstas neste Termo de Referência, para o item fornecido, quando for o caso;
- 4.1.3 Comunicação eficaz e imediata entre as partes para tratamento de questões relativas à execução e à gestão da compra.

4.2 Todo item integrante do objeto de contratação deste Termo de Referência deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, de acordo com as categorias a que pertencem.

4.3 Todo e qualquer acesso ou disponibilidade de informação, seja proveniente do item ou de elemento acessório deverá ser entregue no idioma Português Brasil.

##### **Requisitos de Capacitação**

4.4 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

### Requisitos de Garantia e Manutenção e Assistência Técnica

4.5 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.6 O período de vigência da garantia deverá ser de, no mínimo, **36 meses** para o **item 5 do lote I** e deverá incluir reposição de peças.

4.7 O período de licença do **item 01 do Lote III** deverá ser de, **36 meses**.

4.8 O período de licença do **item 01 do Lote IV** deverá ser de, **36 meses**.

4.9 A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

4.10 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada ou por assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.11 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo item, compreendendo a substituição de partes, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.12. Quaisquer alegações por parte da Contratada por ocasião do acionamento da garantia contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica etc.) ou usuários (mau uso etc), devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do material, sem ônus adicional á Contratante. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação ou baseadas na “experiência” dos técnicos envolvidos ou, ainda alegações baseadas em exemplo de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a Contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados, não cabendo direito de indenização ou compensação de qualquer espécie.

4.13 A Contratada deverá prestar atendimento durante o período de garantia por meio de serviço de atendimento telefônico via 0800, ligação local, e-mail, whatsapp ou serviço web para abertura de ocorrências.

4.14 Toda despesa com envio será paga pela Contratada, ficando a Contratante isenta de subsidiar despesas com suporte de garantia.

4.15 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.16 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.17 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.18 As peças e componentes de substituição deverão:

4.18.1 ter especificações igual ou superior à peça a ser substituída;

4.18.2 ser novos (não utilizados ou reconicionados) e homologados pelo fabricante.

4.19 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.20 Não serão aceitas adaptações do equipamento.

4.21 A contratada deverá informar, no início do contrato os canais de comunicação entre as partes contratantes para atendimento da garantia, e prover assistência técnica na sede do CREF11/MS.

4.22 A contratante notificará a contratada da necessidade de execução da garantia por meio de chamado técnico por meio de comunicação previamente definido pela contratada.

4.23 A execução da garantia poderá ser via logística reversa, ou, em caso de atendimento pelo site da garantia, deverá ser realizado em horário comercial de funcionamento do contratante, bem como por técnico identificado e autorizado pela contratada.

4.24 Durante o período da garantia, a contratada obriga-se a substituir o item, ou parte dele, sem qualquer ônus para o contratante, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que o impeça de produzir a utilidade a que se destina, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o contratante.

4.25 O item ou parte substituta será novo, de primeiro uso, e original, apresentando padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao substituído.

4.26 O custo referente ao transporte e substituição estará coberto pela garantia e será de responsabilidade da contratada.

4.27 A responsabilidade pela substituição dos produtos com defeitos ou fora da conformidade será exclusivamente da empresa, inclusive com todos os custos advindos desta.

4.28 A contratada assumirá o ônus da prova de origem do fato gerador de substituição, quando esta ocorrer.

4.29 O contratante estará autorizado a contratar empresa diversa para executar a garantia, na hipótese de não atendimento da contratada, e a exigir desta o reembolso pelos custos respectivos.

4.30 Os fiscais requerente e técnico deverão validar que a realização da garantia, qualquer que seja a parte do item coberto, com padrão de qualidade, validade ou desempenho igual ou superior ao inicialmente fornecido.

4.31 A garantia será prestada por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela contratada.

4.32 Para o atendimento da garantia, a contratada não poderá utilizar material de reposição improvisado; peças ou equipamentos que vierem a ser substituídos deverão ser novos e originais, fornecidos ou homologados pelo fabricante para uso próprio do item submetido à manutenção.

4.33 Havendo necessidade de substituição de item em garantia, o prazo máximo para reposição será de 10 (dez) dias, contados da ciência da notificação do problema.

4.34 Todos os drivers para os sistemas suportados devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento.

4.35 Caso o objeto seja danificado na hora da instalação pelo técnico autorizado a prestar o serviço, a contratada fica responsável pelos danos e por repará-los sem custo a contratante.

#### **Requisitos Temporais**

4.36 A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

#### **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.37 O pessoal encarregado pela entrega do item e pela realização do serviço de instalação manutenção/garantia deverá ser devidamente identificado ao entrar nas instalações do contratante.

4.38 Somente os técnicos da contratada, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de entrega, instalação ou manutenção.

4.39 Todas as informações obtidas ou extraídas pela contratada quando da execução do fornecimento, garantia ou manutenção deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada a reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a contratada zelar por si e por seus sócios, empregados e assistência técnica quanto à manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

#### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.40 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos aos seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de contratações Sustentáveis:

4.40.1 para a contratação, o fornecedor vencedor deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental;

4.40.2 destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

#### **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.41 Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

##### **Servidor**

###### **4.41.1 GABINETE**

4.41.1.1 Gabinete para instalação em rack de 19” através de sistema de trilhos deslizantes;

4.41.1.2. Altura máxima de 2U;

4.41.1.3. Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental ou tecnologia similar;

4.41.1.4. Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;

4.41.1.5. Deve possuir suporte de no mínimo 40 baias para instalação de discos rígidos de 2.5 polegadas;

4.41.1.6. Deve possuir suporte de no mínimo 20 baias para instalação de discos rígidos de 3.5 polegadas;

4.41.1.7. Deve suportar até 32 unidades NVMe compatíveis com adaptadores de switch NVMe; 2 unidades de inicialização M.2 (RAID 1); 2 unidades de inicialização de 7 mm na parte traseira (RAID 1);

4.41.1.8. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção;

4.41.1.9. Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;

4.41.1.10. Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.

#### 4.41.2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

4.41.2.1. Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;

4.41.2.2. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;

4.41.2.3. As fontes de alimentação devem possuir certificação 80Plus, no mínimo na categoria PLATINUM.

4.41.2.4. A fonte deve ter potência mínima de 750 watts;

4.41.2.5. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão;

4.41.2.6. Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida.

#### 4.41.3. PROCESSADOR

Visando economia no licenciamento de Windows Datacenter, Software de Backup, performance do ambiente e expansibilidade futura, nossa recomendação de processador é:

4.41.3.1. Equipado com 1 (hum) processador de 12 (oito) núcleos, 24 Threads, com arquitetura x86;

4.41.3.2. Deverá implementar mecanismos de gerenciamento do consumo de energia compatível com o padrão ACPI v4;

4.41.3.3. Deve suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX-512;

- 4.41.3.4. Tecnologia de 14nm;
- 4.41.3.5. Frequência de clock interno de no mínimo 2.1 GHz e 3.3 GHz em turbo;
- 4.41.3.6. Controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 3200MHz, oferecendo no mínimo 6 canais de memória e até 1 TB (Terabyte);
- 4.41.3.7. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo de 9.6 GT/s;
- 4.41.3.8. Memória cache de no mínimo 18 MB.
- 4.41.3.9. TDP máximo de 120 W

#### 4.41.4. MEMÓRIA RAM

- 4.41.4.1. Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 3200 MHz em 2 módulos de 32 (trinta e dois) GB;
- 4.41.4.2. Deve possuir no mínimo 32 slots de memória DIMM;
- 4.41.4.3. Deve suportar memória do tipo não volátil NVDIMM, ou memória persistente, em no mínimo, 32 slots de memória;
- 4.41.4.4. Suportar expansão de memória RAM para até no mínimo 4 TB (três terabytes) sem necessidade de substituição das memórias instaladas.

#### 4.41.5. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE

- 4.41.5.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- 4.41.5.2. Possuir, no mínimo, 8 (seis) slots PCI Express 4.0, 1 slot OCP 3.0, 1 adaptador HBA/RAID com cabo que não ocupa um slot PCIe padrão;
- 4.41.5.3. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;

#### 4.41.6. CONTROLADORA DE VÍDEO

- 4.41.6.1. Deve ser do tipo onboard (integrado na placa mãe) ou placa de vídeo PCI;
- 4.41.6.2. Barramento compatível: PCI ou PCI Express;
- 4.41.6.3. Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 08 MB (oito megabytes);

4.41.6.4. Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior.

#### 4.41.7. BIOS E SEGURANÇA:

4.41.7.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;

4.41.7.2. Deve ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) ou UEFI;

4.41.7.3. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;

4.41.7.4. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;

4.41.7.5. Deve ser atualizável por software;

4.41.7.6. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B.

4.41.7.7. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.

#### 4.41.8. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

4.41.8.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;

4.41.8.2. Possuir 4 (quatro) interfaces USB sendo, no mínimo 2 (duas) destas interfaces no padrão 3.1 e pelo menos 2 (duas) interfaces na parte frontal sendo no mínimo uma 3.1;

4.41.8.3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15);

#### 4.41.9. INTERFACE DE REDE 1/10GBE

4.41.9.1. Possuir no mínimo 04 (seis) interfaces de rede de 1GbE Base-T; 1 Porta Gerenciamento 1GbE dedicada;

4.41.9.2. Suportar taxa de transferência de no mínimo 1 Gbps;

4.41.9.3. Possuir tecnologia TOE ou LSO/TSO para otimização do processamento TCP/IP;

4.41.9.4. Suportar Receive Side Scaling (RSS);

- 4.41.9.5. Suportar Load Balancing, Jumbo Frames e Link aggregation.
- 4.41.9.6. Deve ser fornecido com pelo menos 02 cabos SFP to SFP, 1GbE, Copper Twinax Direct Attach Cable de 1,5 mts.;

#### 4.41.10. CONTROLADORA RAID

- 4.41.10.1. Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com Interface de 12Gb/s;
- 4.41.10.3. Suportar e implementar RAID 0, 5, 10, 50 e 60;
- 4.41.10.4. Suportar expansão de capacidade de formatação on-line;
- 4.41.10.5. Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- 4.41.10.6. Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;
- 4.41.10.7. Suportar implementação de disco Global Hot-spare;
- 4.41.10.8. Suportar migração de nível de RAID;
- 4.41.10.9. Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART).

#### 4.41.11. ARMAZENAMENTO

- 4.41.11.1. Deve possuir dispositivos internos do tipo SSD de Leitura Intensiva, redundantes (espelhado), 2 unidades exclusivo para inicialização do sistema Operacional com capacidade mínima de 480GB. mbps estes dispositivos, devem ser fornecidos três discos do tipo SSD de, no mínimo, 960GB ligados em RAID1 através da controladora de discos especificada, hot pluggable, de 2,5 polegadas e interface de no mínimo 6Gb/s;
- 4.41.11.2. Deve ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
- 4.41.11.3. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;
- 4.41.11.4. Compatível com a controladora RAID descrita acima.

#### 4.41.12. SISTEMA OPERACIONAL

- 4.41.12.1. O servidor deverá ser ofertado com Windows Server Standart 2022 na sua versão OEM e o número de licenças, ou seja, quantidade de Cores Físicos, deverá estar em conformidade com o processador ofertado;
- 4.41.12.2. O fabricante deve disponibilizar em seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
- 4.41.12.3. Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;
- 4.41.12.4. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2012 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>;
- 4.41.12.5. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>;
- 4.41.12.6. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 5.5 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

**Aquisição de Licenças e Atualização do Antivírus para fornecimento de licenças de software de antivírus e suporte pelo período de 36 meses.**

- 4.42.1 Prover segurança para estações de trabalho, sejam físicas ou em ambiente virtualizado.
- 4.42.2 Possuir console central única de gerenciamento. As configurações do Antivírus, AntiSpyware, Firewall, Detecção de intrusão controle de Dispositivos e Controle de Aplicações deverão ser realizadas através da mesma console;
- 4.42.3 O Produto deverá ter a capacidade de remoção do software de antivírus já instalado e ser instalado de forma remota pela console de gerenciamento;
- 4.42.4 O produto deverá possuir no mínimo os seguintes módulos:
- 4.42.4.1 Console de Gerenciamento fornecendo funcionalidades de gestão;
- 4.42.4.2 Módulos para estações físicas, laptops e servidores;
- 4.42.4.3 Módulo para ambientes virtualizados, sendo criado especialmente para ambientes virtuais;

- 4.42.4.4 Utilizar o conceito de heurística;
- 4.42.4.5 Oferecer tecnologia onde a solução explore vulnerabilidades de softwares instalados no intuito de reduzir o risco de infecções (anti-exploit);
- 4.42.4.6 .Oferecer tecnologia nativa no intuito de eliminar ameaças do tipo Ransomware;
- 4.42.4.7 Oferecer inventário de softwares;
- 4.42.4.8 Oferecer tecnologia onde a solução teste arquivos potencialmente perigosos em ambiente isolado antes da execução do mesmo no ambiente de produção;
- 4.42.4.9 Oferecer proteção por base de assinaturas;

#### CONSOLE DE GERENCIAMENTO

##### 4.43. Instalação e configuração

- 4.43.1. Deve ser fornecido como um appliance virtual ou executável para instalação em servidores Windows ou Console com Gerenciamento na nuvem ( Cloud).
- 4.43.2 .Deverá suportar no mínimos os seguintes Hypervisors: VMWare vSphere, Citrix XenServer; XenDesktop, VDI-ina- Box;
- 4.43.3 Microsoft Hyper-V, Red hat Enterprise Virtualization, Kernel-based Virtual Machine ou KVM, Oracle VM;
- 4.43.4 Deverá ser fornecido com base de dados embutido na Console em Nuvem, sem a necessidade de baixar para máquina do administrador da Console;
- 4.43.5 Permitir instalação remota via console WEB de gerenciamento para ambientes virtual VMWare ou Citrix;
- 4.43.6 O mecanismo de varredura deverá estar disponível para download separadamente;
- 4.43.7 A solução deverá permitir a inclusão de um modulo de balanceamento para casos em vários servidores tenham a mesma função (para alta disponibilidade, recuperação de desastres, performance entre outras);
- 4.43.8 .Deve ser totalmente em português.

#### CARACTERITICAS GERAIS

- 4.44 Arquitetura simples de atualização, com botão único para acesso a todas as funções e serviços serem atualizados;
- 4.44.1 Permitir que o administrador escolha qual o pacote será atualizado;

- 4.44.2 As notificações devem ser destacadas como item não lida, enviar e-mail para o administrador;
- 4.44.3 No mínimo enviar notificações: Problemas com licenças, Alertas de Surto de vírus, Máquinas desatualizadas, Eventos de antimalware,
- 4.44.4 Painel para Monitoramento baseado em "portlets" configuráveis com no mínimo as seguintes especificações: Nome; Tipo de relatório; Alvo do relatório;
- 4.44.5 Deverá disponibilizar "portlets" para qualquer serviço de segurança, máquinas físicas, virtuais, dispositivos móveis;
- 4.44.6 Inventário da Rede
- 4.44.7 Possuir no mínimo as integrações abaixo: Múltiplos domínios do Active Directory, Múltiplos VMWare vCenters, Múltiplos Citrix Xen Servers;
- 4.44.8. Possuir a possibilidade de definição de sincronização com o Active Directory em horas;
- 4.44.9. Deverá ser compatível com Microsoft Hyper-V, Red Hat VM, Oracle VM, KVM;
- 4.44.10. Descoberta de rede para máquinas em grupo de trabalho;
- 4.44.11. Possuir busca em tempo real pelo menos com os seguintes filtros: Nome, Sistema Operacional e Endereço IP;
- 4.44.12. Possibilitar a instalação remota e desinstalação remota do antivírus;
- 4.44.13. Possibilitar a configuração de pacotes de instalação do produto de antivírus;
- 4.44.14. Possuir tarefas remotas e configuráveis de Scan;
- 4.44.15. Possuir tarefa de reinicialização remota de estação ou servidor;
- 4.44.16. Assinar políticas para no mínimo os níveis: Computador, Máquina Virtual ou Possuir a propriedade detalhada de objetos gerenciados para: Nome, IP, Sistema Operacional, Grupo, Política Assinada, ultimo status de malware;

#### CERTIFICADO DE SEGURANÇA

- 4.45 Deverá prover o acesso via HTTPS;
- 4.45.1. Deverá permitir a importação de certificados digitais;
- 4.45.2. O gerenciamento e a comunicação com dispositivos móveis deve ser feito de forma segura utilizando certificados digitais;

#### GERENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO REMOTA

- 4.46. Deverá permitir ao administrador customizar a instalação;

- 4.46.1. A instalação deverá ser possível executar com no mínimo das seguintes maneiras: Executar o pacote de antivírus diretamente na estação de trabalho, instalar remotamente, distribuído via console de gerencia web;
- 4.46.2. Deverá ser possível ter um relatório com as estações instaladas e as faltantes da instalação;
- 4.46.3. A console de gerenciamento deve incluir informações detalhadas sobre as estações e servidores com no mínimo as seguintes informações: Nome, IP, Sistema Operacional, Política Aplicada;
- 4.46.4. Através da console, o administrador poderá enviar uma política única para configurar o antivírus;
- 4.46.5. A console de gerenciamento deverá incluir sessão de log com as seguintes informações: Login, Edição, Criação, Log-out, ter a capacidade de criar um único pacote independente ser for para 32 bits ou 64 bits, deverá permitir ao administrador criar grupos e subgrupos para mover as estações de trabalho;
- 4.46.6. O agente utilizado na sincronização deve ser incluído no cliente do antivírus e não ser necessário à distribuição em um agente separado;

#### ATUALIZAÇÃO

- 4.48. Após a atualização o administrador deverá ter a capacidade de adiar uma reinicialização;
- 4.48.1. Possibilidade de utilizar um servidor local para efetuar as atualizações das estações de trabalho;
- 4.48.2. Permitir atualizações de assinatura de hora em hora;
- 4.48.3. Permitir motor de varredura local, no servidor de rede ou em nuvem afim de aumentar o desempenho da estação de trabalho quando a mesma estiver sendo escaneada.

#### FUNÇÕES GERAIS

- 4.49. Deverá ter métodos de detecção de vírus, Spyware, rootkits e outros mecanismos de segurança;
- 4.49.1. Deverá reportar o estado atual das VMs no mínimo, protegida/desprotegida;

### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.50 O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.51 A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.52 O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma:

4.52.1 com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica;

4.52.2 e 8 horas por dia e 7 dias por semana por via telefônica.

4.53 O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

### ***Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):***

4.54 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminar.

### ***Subcontratação***

4.55 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da Contratação**

4.56 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Dos Prazos e Local da Entrega

5.1 Os bens deveram ser entregues no seguinte endereço:

**Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região do Mato Grosso do Sul**  
**Rua Joaquim Murtinho, Nº 158 - Centro, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP:**  
**79002-100**  
**Telefone: 67 3321-1221**

5.2 No período de Segunda a Sexta-feira das 8h às 11h e das 13h às 16h.

5.3 O prazo de entrega do objeto é de 20 (vinte) dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.

5.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5 O item deverá ser entregue de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

### Condições Gerais de Fornecimento

5.6 Correrão, por conta do licitante registrado, todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do item.

5.7 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou entregue o item fora dos padrões exigidos.

5.8 Atendimento pleno aos requisitos gerais da contratação e específicos do item a ser fornecido, conforme definido neste Termo de Referência.

5.9 Havendo mais de um item na ordem de serviço, a remessa será única.

5.10 Os itens fornecidos devem ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não poderão estar fora de linha de fabricação, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial da contratação.

5.11 Configurada esta inexecução, a contratada deverá substituir todos os itens que não atenderem a estas exigências, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

5.12 É permitida a oferta de itens que possuam especificação superior, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto no Termo de Referência, devendo este também permanecer em linha de comercialização.

5.13 Os itens fornecidos deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

#### **Recebimento Provisório**

5.14 O recebimento provisório será realizado e comunicado ao licitante registrado no prazo de até 10 (dez) dias da entrega, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

#### **Recebimento Definitivo**

5.15 O recebimento definitivo será realizado e comunicado ao licitante registrado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Na hipótese de a verificação citada não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### **Condições Gerais do Recebimento**

5.16 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.17 Havendo diferença de quantidade ou de partes, o contratante determinará sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.18 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.19 O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade da licitante registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto

quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

6.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

7.2 Responsabilizar-se por vícios e defeitos do produto, constatados durante o período de garantia, sem que isso implique custos adicionais para a CONTRATANTE.

7.3 Entregar, sob sua integral e exclusiva responsabilidade, os equipamentos solicitados pela CONTRATANTE.

7.4 Efetuar reparo ou substituição, sem custo, dos produtos que apresentarem anomalias, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da notificação, podendo o mesmo

ser prorrogado mediante autorização do fiscal do CONTRATO por igual período, dependendo de sua complexidade.

7.5 Responsabilizar-se por danos materiais e/ou morais eventualmente causados à CONTRATANTE, seus empregados e/ou terceiros por eventuais erros ou falhas na execução do objeto do CONTRATO.

7.6 Responsabilizar-se civil e criminalmente, com dolo ou culpa, em caso da violação do direito e/ou prejuízos que causar a outrem, ficando obrigada, a CONTRATADA, a repará-lo, como previsto no item anterior.

7.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste CONTRATO, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

7.8 Fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, transportá-los e empregá-los.

7.9 Manter a CONTRATANTE formalmente comunicada a respeito do andamento do CONTRATO, relatando problemas na entrega dos objetos, bem como na ocorrência de casos omissos ao presente termo.

7.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.12 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.16 Aceitar, nas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre a entidade promotora da licitação e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 A entidade promotora da licitação poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a entidade promotora da licitação poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.7.1 O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

8.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

8.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,

reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.12 O gestor do contrato enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

9.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

9.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1 o prazo de validade;

9.10.2 a data da emissão;

9.10.3 os dados do contrato e do órgão Contratante;

9.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.10.5 o valor a pagar; e

9.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

9.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

9.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.24 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

9.25 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.26 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.27 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.28 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.29 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

9.30 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob igual a integral responsabilidade do contratado.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *menor preço*.

#### Exigências de habilitação

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

10.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.18 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.18.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da; Lei n. 5.764, de 1971

10.18.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.18.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.18.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107

10.18.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.18.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.18.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### Qualificação Econômico-Financeira

10.19 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.21 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.21.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.21.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.21.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.21.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.22 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### Qualificação Técnica

10.22 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.23 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.24 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

11.25 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.25.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.25.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.25.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.25.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.25.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.25.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais

extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.25.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 267.217,94 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos).

## 13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação, correrão a conta da natureza de despesas na rubrica nº **6.2.2.1.01.02.009 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** reserva 869 e rubrica nº **6.2.2.1.01.01.050 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E WEB** reserva 870.

Campo Grande, 19 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VIVIAN RODRIGUES DE PINHO BEDOGLIN  
Data: 19/11/2024 18:17:33-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVIAN BEDOGLIN

Diretora Administrativa - CREF11/MS

# Estudo Técnico Preliminar 13/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 2024/000050

## 2. Descrição da necessidade

2.1 O presente projeto tem como objetivo a aquisição de Equipamentos de Informática e Servidor com Licença Genuína, configuração, implantação e migração do sistema atual para a melhoria dos serviços prestados pelo Conselho, sobretudo promover o aperfeiçoamento da gestão pública visando o aprimoramento organizacional e aperfeiçoamento e dos fluxos e práticas, com uso de tecnologia da informação de modo a garantir segurança de dados, melhor eficiência, eficácia, economicidade e a efetividade da atuação do CREF11/MS, bem como incentivar o auto aperfeiçoamento e motivar o desenvolvimento profissional dos funcionários no desempenho de suas funções.

2.2 O CREF11/MS possui no seu parque de TIC vários equipamento adquiridos há alguns anos, que começam a demandar a troca de componentes devido a falhas ou ao final da vida útil dos materiais e para mantê-los em funcionamento, é necessária a aquisição de peças para reposição.

2.3 A aquisição de novos suprimentos de TI visa garantir a manutenção e expansão da infraestrutura atual para atender as demandas do CREF11/MS, visando o bom atendimento ao público.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Administrativa	Vivian Bedoglin

## 4. Necessidades de Negócio

- 4.1 Substituir componentes com defeito;
- 4.2 Prolongar a vida útil dos computadores que estão fora do período de garantia;
- 4.3 Gerar economicidade ampliando o tempo de uso dos computadores e equipamentos de rede;
- 4.4 Melhorar a performance dos computadores e de toda rede disponível no CREF11/MS;
- 4.5 Disponibilizar estrutura de TIC contribuindo assim para que a missão e objetivos institucionais sejam realizados.

## 5. Necessidades Tecnológicas

### 5.1 Ponto de Acesso (PRO) Ambiente Recomendado: Indoor Alcance:

- 122m 2.4GHz Velocidade: 450Mbps 5GHz Velocidade: 1300Mbps - Max Usuários: 120 Fonte: UniFi Switch (PoE) modo: 802.3af PoE+ | 802.3at

### 5.2 Pannel Modular para terminação de cabos de rede lógica:

- Altura 1U – 19” Largura; 24 Posições – Categoria 5; Estrutura: Aço SAE 1020 chapa 1,6 mm acabamento plástico texturizado; Pannel frontal: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0; carregado 24X Conectores Fêmea T568 AB compatível categoria 5E – Classe D, performance até 100 metros Verificação ETL; Conformidade RoHS; Normas ANSI/TIA-569-C ANSI/TIA-606-C ANSI/TIA-568.2-D ISO/IEC 11801 EIA/ECA-310-E EN 50173-1 NBR 14565 FCC 47 Parte 68 TIA-968-A; Suporte 4PPOE (IEEE 802.3bt);
- Acompanha: Parafuso de fixação 24 ícones adesivos de identificação: azul e vermelho, Porta etiquetas em policarbonato, Cintas de fixação em velcro, Capa protetora para os contatos IDC (2 por módulo), Guia traseira que permite a fixação dos cabos em feixes (máximo 6 cabos por feixe)
- Garantia 12 (doze) meses fabricante.

### 5.3 Nobreak Senoidal – uso tipo rack/torre:

- Potência Nominal 3000 VA / 2100W; Voltagem: 110 / 220 Volts; 08 Níveis de Proteção: contra sobrecarga e curto-circuito nas tomadas de saída, sobrecarga na entrada de rede, sobreaquecimento no inversor, sub e sobretensão da rede elétrica, variação de frequência, surtos de tensão e descarga total /sobrecarga da bateria.
- Gerenciamento: Local e Remoto Via Porta USB ou remotamente através de placa SNMP; Possui 4 Baterias 12Volts – 9 Amperes; Engate rápido bateria externa 48V; 6 Tomadas 10A e 1 20A NBR 14136; Cabo de força 1,2 M Plugue Tripolar; Frequência 50/60 Hz; Distorção harmônica menor que 10%;
- Dimensões: 438 x 88 x 430 MM (L x A x P).
- Prazo de Garantia: 12 (doze) meses.

### 5.4 Gabinete Fechado em aço – Tipo Rack 44U – 19” – 2045 x 600 x 1070MM (A L P):

- De piso – com estrutura desmontável; Fechamento Lateral com fecho para abertura; 4 Pés Niveladores;
- Corpo em aço SAE 1008, na cor preto fosco, com pintura eletrostática epóxi (pó microtexturizado); Peso: 102 Kg;
- Carga suportada até 1000 Kg; Dimensões e perfil de fixação em conformidade com a norma IEC 60297; 2X Bandeja fixa BF1U 800 mm; 2X Organizador de Cabos OCH1U 80 MM; 2X PDU Régua 6 Tomadas; 20X Kit Parafuso e porca para uso em rack;
- Permite instalação de sistema de ventilação no teto;
- Estrutura com ponto de aterramento;

### 5.5 Servidor de Arquivos - Tipo Rack de 19 polegadas – Alt. 2U;

- Licença: Windows Server Standard 2022 Genuína (Comprovação Fiscal);
- Possui 40 Baías para discos rígidos cabeados de Até 20 unidades 3,5”, até 40 X 2,5” e até 32 NVMe;

- Processador Intel Xeon Silver 4310 2.1 a 3.3 Ghz, 12C/24Threads, 10.4GT/s, 18M Cache, Turbo, HT (120 W), ou superior; 2x (Dois módulos de memória de 32GB, totalizando 64GB de memória RAM DDR4 3200mhz) Memórias 32GB RDIMM, 3200MT/s, Dual Rank, ECC; Capacidade 32 slots – máximo de 4 TB;
- Controladora 6GB Flash 6Gb PCI-e RAID 9350-8i com suporte a HBA RAID 0,1,5,6, 10,50,60; 2x SSD SERVIDOR 2,5" 480GB; 3x SSD SERVIDOR 2,5" 960GB;;
- Possui 4 portas de rede Gigabit;
- Conexões Frontais: 1X USB 3.1 G1, 1X USB 2.0;
- Conexões Traseiras: 3X USB 3.1 G1, 1X VGA;
- Duas fontes de alimentação redundantes (1+1) de 750W ou superior; 2x Cabo de alimentação BR 14136,1,8 metro, 250 V, 10 A.
- Acompanha trilhos deslizantes com suporte articulado de gerenciamento de cabos;
- Deve possuir no máximo 760mm de comprimento;
- 3 anos de assistência técnica para hardware e software com atendimento no local após diagnóstico por telefone (comprovada pelo fabricante);
- Deve ser entregue montado e com todas as peças compatíveis;
- Executar instalação do servidor na rede; Configuração de raid e instalação do sistema operacional Windows Server 2022 Standard; Migração de serviços e sistemas do servidor atual para o servidor novo;
- Configuração do Active Directory, criação de usuários, senhas e grupos;
- Configuração do servidor de arquivos com permissionamento dos usuários de rede;
- Instalação e configuração de VLans no switch para segmentação da rede;
- Configurações de Vlans rede visitantes e rede administrativa para rede sem fio;
- Configuração de VPN ponto a ponto;

#### **5.6 Comutador De Rede Lógica (Switch) 48 Posições + 4 Portas SFP Velocidade 10/100/1000 Mbps:**

- Gerenciamento inteligente, Gigabit de Camada 2, dispositivo a GUI na web local;
- Capacidade de comutação 104 Gbps;
- Capacidade de produção 77,37 Mpps;
- Memória e processador ARM Cortex-A9 a 800MHz, 512 MB SDRAM, 256 MB flash; buffer de pacote: 1,5 MB; navegador Web; gerenciador SNMP
- Garantia: Vitalícia Limitada, com suporte telefônico 24/7
- Peso 3,54 kg

- Dimensões: 9.96 x 17.44 x 1.73 in
- Dimensões: 25,30 x 44,30 x 4,39 cm

#### 5.7 Roteador de Borda: Arquitetura: ARM 32bit

- Porta Ethernet: 5X 10/100/1000 + 1X USB;
- Cores da CPU: 2 Frequência da CPU: 880 Hz Nível de licença: 5 Sistema operacional: RouterOS;
- Memória RAM: 256 MB;
- Tamanho de armazenamento: 16 MB
- Tipo de armazenamento: NAND
- Temperatura de operação: 40 A 60 C MTBF: Aprox. 100.000 a 25C;
- Atende às certificações: CE; EAC; RHOS;
- Implantação e configuração das antenas wifi;
- Implantação de software de monitoramento de ativos de rede;
- Implantação e configuração de balanceador de link;

#### 5.8 Microcomputador Portátil - NOTEBOOK:

- Processador 4 núcleos – 8 Threads, Frequência de até 4.20 Ghz; 8MB Cache;
- Memória: 8 GB DDR4 3200 Mhz – capacidade até 16MB;
- Unidade de Armazenamento: 256 GB SSD M2 2242 PCIe NVMe;
- Tela de 15,6 Polegadas Full HD – Resolução: 1920x1080 Dpi – TN 250nits;
- Conectividade: 1X USB 2.0 / 1X USB 3.2 / 1X USB Tipo C / 1X HDMI 1.4 / 1X Porta Ethernet 100/1000 / 1x Fone Microfone / 1x Conexão Energia / Blue Tooth 5.0; 2 Auto falantes de 1.5W;
- Câmera HD 720 pixels;
- Bateria 38 Wh – Carregador 65W;
- Sistema Operacional Windows 11 PRO Português Brasil, Licença Genuína (Comprovação Fiscal);
- Certificação Energy Star 8.0; RHOS;
- Garantia 12 (doze) Meses no local – comprovada do fabricante.

#### 5.9 SOLUÇÃO AVANÇADA DE GERENCIAMENTO E GESTÃO DE TRÁFEGO DE REDE + LICENCIAMENTO VÁLIDO POR 36 MESES + IMPLANTAÇÃO COM CONFIGURAÇÃO;

- Aparelho de Proteção e Controle de Rede Lógica;
- Fire Wall throughput: 7 Gbps;

- Suporta TLS 1.3 Inspection: 420 Mbps;
- Inspeção Profunda de Pacotes – IPS: Taxa de Transferência total suportada: 1,355 Gbps;
- Proteção contra ameaças: suportar até 330 Mbps;
- Conectividade: 8 Interface GE + 1 Interface SFP; 1 USB 2.0 frontal e 1 USB Traseira;
- Possuir sistema de proteção zero dia;
- Equipamento deverá ser implantado e configurado – profissional certificado pelo fabricante;
- Licença Xstream Protection validade no mínimo 36 Meses.

#### 5.10 LICENÇA DE USO DE SOFTWARE – ANTI VÍRUS

- Validade 36 Meses. Configuração e Implantação executadas por profissional certificado pelo fabricante inclusas. Termo de Referência Anexo.

## 6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1 Todos os itens deverão manter compatibilidade com as tecnologias e equipamentos em operação.

6.2 Critérios de sustentabilidade se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis que só será admitida a oferta de bens que:

- Cumpra os critérios de segurança e compatibilidade eletromagnética, previstos na portaria nº 170, de 2012 do IMETRO;
- Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), ésteres difenil- polibromados (PBDEs).

6.3 Os objetos desta concentração não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

6.4 Os objetos serão licitados de forma individual, pois conforme orientação as contratações deverão ser divididas em tantas parcelas quando se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à aquisição com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

## 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
Acess Point - 450Mbps 5GHz Velocidade: 1300Mbps - Max Usuários: 120	5	Unidade
Painel Modular em aço para terminação em cabos- Altura 1U – 19” Largura; 24 Posições.	2	Unidade
Nobreak - uso tipo rack/torre	1	Unidade
Gabinete em aço- Tipo Rack 44U – 19” – 2045 x 600 x 1070MM (A L P): De piso – com estrutura desmontável;	1	Unidade

Servidor de Arquivos - Tipo Rack de 19 polegadas – Alt. 2U;Licença: Windows Server Standard 2022 Genuína (Comprovação Fiscal);	1	Unidade
Comutador De Rede Lógica (Switch) 48 Posições + 4 Portas SFP Velocidade 10/100/1000 Mbps;	1	Unidade
Roteador de Borda: Arquitetura: ARM 32bit; Porta Ethernet: 5X 10/100/1000 + 1X USB;	1	Unidade
Microcomputador Portátil - Notebook: Processador 4 núcleos – 8 Threads, Frequência de até 4.20 Ghz; 8MB Cache; Memória: 8 GB DDR4 3200 Mhz – capacidade até 16MB; Sistema Operacional Windows 11 PRO Português Brasil, Licença Genuína (Comprovação Fiscal);	20	Unidade
Solução Avançada de Gerenciamento e Gestão de Tráfego de rede + Licenciamento válido por 36 meses + Implantação com configuração - Aparelho de Proteção e Controle de Rede Lógica; Fire Wall throughput: 7 Gbps; Suporta TLS 1.3 Inspection: 420 Mbps; Inspeção Profunda de Pacotes – IPS: Taxa de Transferência total suportada: 1,355 Gbps; Proteção contra ameaças: suportar até 330 Mbps; Conectividade: 8 Interface GE + 1 Interface SFP; 1 USB 2.0 frontal e 1 USB Traseira; Possuir sistema de proteção zero dia; Equipamento deverá ser implantado e configurado – profissional certificado pelo fabricante; Licença Xstream Protection validade no mínimo 36 Meses.	1	Unidade
Licença de Uso de Software - Anti Vírus - Validade 36 Meses. Configuração e Implantação executadas por profissional certificado pelo fabricante inclusas.	32	Unidade

## 8. Levantamento de soluções

8.1 Após análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica econômica da aquisição de suprimentos de tecnologia da informação para demandas atuais e futuras, além de fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo administrativo.

8.2 Foram levantados 4 cenários em relação á aquisição pretendida, conforme tabela abaixo:

ID	DESCRIÇÃO DOS CENÁRIOS
1	Aquisição por licitação própria, na modalidade SRP
2	Aquisição por Pregão tradicional
3	Locação de itens
4	Não aquisição dos itens

## 9. Análise comparativa de soluções

### 9.1 Cenário 1 - Aquisição por licitação própria, na modalidade SRP:

9.1.1 Nesse cenário, é realizada uma ATA com os preços oferecidos pelos fornecedores e possibilita a aquisição dos itens conforme a necessidade. Entretanto, nesse caso por não existir a obrigatoriedade por parte da administração da aquisição mas sim

que os fornecedores mantenham por vários meses os preços acordados, normalmente é uma opção que torna-se mais cara em função das características. Como os itens comprados serão logo colocados em funcionamento, não é uma solução viável por apresentar um valor de aquisição maior.

## 9.2 Cenário 2 - Aquisição por Pregão Tradicional

9.2.1 Neste cenário, os itens são adquiridos, recebidos e logo colocados em funcionamento. Dessa forma, os fornecedores praticam valores de mercado para vender a administração, pois todo o processo é rápido. É a alternativa mais viável e econômica para aquisição dos itens.

## 9.3 Cenário 3 - Locação dos itens

9.3.1 Neste cenário, os itens são fornecidos através de um contrato de locação com fornecedor dos produtos. Por se tratarem de itens de consumo este cenário não é viável para aquisição pretendida.

## 9.4 Cenário 4 - Não aquisição do itens

9.4.1 A não aquisição dos itens para este conselho poderá afetar o funcionamento da infraestrutura de redes, causando a interrupção de serviços ou impossibilitando até mesmo a expansão.

# 10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1 De acordo com as informações do item 9, foram consideradas inviáveis as opções 1,3,4.

# 11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1 A realização do presente estudo demonstrou a viabilidade de apenas uma solução para a contratação dos itens que compõem o objeto deste documento e, por esta razão, não há possibilidade de realizar uma análise comparativa.

## 11.2 Solução viável 1- Realização de Licitação Própria

11.2.1 Custo de aquisição: Na tabela abaixo seguem custos totais de aquisição por meio da realização de licitação própria. Os valores foram obtidos por intermédio de pesquisas no painel de preços e com fornecedores.

ID	BEM/SERVIÇO	ESTIMATIVA QNT	UNIDADE DE MED	ESTIMATIVA DE CUSTO DE AQUISIÇÃO
1	Acess Point - 450Mbps 5GHz Velocidade: 1300Mbps - Max Usuários: 120	5	Unidade	
2	Painel Modular em aço para terminação em cabos- Altura 1U – 19” Largura; 24 Posições.	2	Unidade	
3	Nobreak - uso tipo rack/torre	1	Unidade	
4	Gabinete em aço- Tipo Rack 44U – 19” – 2045 x 600 x 1070MM (A L P): De piso – com estrutura desmontável;	1	Unidade	
5	Servidor de Arquivos - Tipo Rack de 19 polegadas – Alt. 2U;Licença: Windows Server Standard 2022 Genuína (Comprovação Fiscal);	1	Unidade	
6	Comutador De Rede Lógica (Switch) 48 Posições + 4 Portas SFP Velocidade 10 /100/1000 Mbps;	1	Unidade	
	Roteador de Borda: Arquitetura: ARM			

7	32bit; Porta Ethernet: 5X 10/100/1000 + 1X USB;	1	Unidade	
8	Microcomputador Portátil - Notebook: Processador 4 núcleos – 8 Threads, Frequência de até 4.20 Ghz; 8MB Cache; Memória: 8 GB DDR4 3200 Mhz – capacidade até 16MB; Sistema Operacional Windows 11 PRO Português Brasil, Licença Genuína (Comprovação Fiscal);	20	Unidade	
9	Solução Avançada de Gerenciamento e Gestão de Tráfego de rede + Licenciamento válido por 36 meses + Implantação com configuração - Aparelho de Proteção e Controle de Rede Lógica; Fire Wall throughput: 7 Gbps; Suporta TLS 1.3 Inspection: 420 Mbps; Inspeção Profunda de Pacotes – IPS: Taxa de Transferência total suportada: 1,355 Gbps; Proteção contra ameaças: suportar até 330 Mbps; Conectividade: 8 Interface GE + 1 Interface SFP; 1 USB 2.0 frontal e 1 USB Traseira; Possuir sistema de proteção zero dia; Equipamento deverá ser implantado e configurado – profissional certificado pelo fabricante; Licença Xstream Protection validade no mínimo 36 Meses.	1	Unidade	
10	Licença de Uso de Software - Anti Vírus - Validade 36 Meses. Configuração e Implantação executadas por profissional certificado pelo fabricante inclusas.	32	Unidade	

11.2.2 O custo com implementação, configuração é por conta do fornecedor.

11.2.3 Não haverá custos com a migração e suporte técnico, sendo realizada através da empresa terceirizada de TI deste conselho Innfo Master.

## 12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1 Aquisição dos itens deste ETP por pregão (cenário 2), refletindo o valor de mercado, pois são materiais de uso comum e que terão seu uso iniciado logo após o recebimento.

12.2 Declaramos que a aquisição dos itens informados neste ETP é extremamente necessária para que possamos manter os equipamentos e serviços em funcionamento, não havendo, deste modo, quaisquer implicações negativas para os usuários.

12.3 Por meio deste estudo a viabilidade foi comprovada, não havendo, nenhum óbice para esta contratação, principalmente no que se refere aos aspectos técnicos dos itens.

## 13. Estimativa de custo total da contratação

**Valor (R\$):** 267.217,94

A estimativa de custo total da contratação é de R\$ 267.217,94

## 14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1 A escolha do cenário de realização do pregão tradicional se dá pelos benefícios econômicos e mais rapidez para o processo licitatório. Levando-se em consideração que as quantidade, de itens demandados, já estão plenamente definidas, assim não há necessidade do parcelamento de pedidos ao longo do tempo.

## 15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1 Este ETP atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários a consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

## 16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1 Substituir notebooks danificados

16.2 Disponibilizar infraestrutura para que a missão e objetivos institucionais sejam realizados.

## 17. Providências a serem Adotadas

17.1 Não vislumbram necessidades de tomada de providências ou adequações para a solução a ser adquirida.

## 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 18.1. Justificativa da Viabilidade

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com Instrução Normativa SGD/ME nº 94/22, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição.

Ademais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DANITHIELY MARQUES DE SOUZA**

Diretora de Aquisições e Contratos



Assinou eletronicamente em 05/11/2024 às 16:52:54.

**MARIELY GOES DE OLIVEIRA**

Assistente Administrativo



*Assinou eletronicamente em 05/11/2024 às 16:54:13.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatório de Cotação compras.gov.pdf (107.21 KB; sigiloso)

**Anexo I - Relatório de Cotação compras.gov.pdf**

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
78/2024	926590	Concluída	DANITHIELY MARQUES DE SOUZA

**Título:** TI Infraestrutura

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 9 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 267.217,9466

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
617766 - Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: 480 A 1.000 GB, Armazenamento Ssd: Mínimo De 1 Tb , Bateria: Definido Pelo Fabricante , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 36 MESE	Unidade	20	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<b>Menor Preço</b>	<b>Média</b>	<b>Mediana</b>	<b>Coefficiente de Variação: 21,9466%</b>
R\$ 4.598,0000	R\$ 5.816,0967	R\$ 5.776,0000	<b>Desvio Padrão: 1.276,4333</b>
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana			<b>Maior Preço: R\$ 8.675,0000</b>

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 16.501,9000	14/10/2024	Não
2		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 4.654,4000	26/09/2024	Não
3		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.988,0000	23/09/2024	Não
4		MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8.877,9400	16/09/2024	Não
5		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 22.493,4000	22/08/2024	Não
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.000,0000	21/08/2024	Sim
7		CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8.675,0000	19/08/2024	Sim
8		ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.206,5900	02/08/2024	Não

9	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 7.000,0000	17/07/2024	Sim
10	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	65	Unidade	R\$ 2.455,4800	17/07/2024	Não
11	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 3.440,0000	13/07/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 2.540,0000	11/07/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 2.456,0000	11/07/2024	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 2.354,0000	11/07/2024	Não
15	I	CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 3ª - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.677,0000	10/07/2024	Não
16	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.598,0000	05/07/2024	Sim
17	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.400,0000	28/06/2024	Não
18	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.939,0000	13/06/2024	Não
19	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.585,0000	10/06/2024	Não
20	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	171	Unidade	R\$ 2.149,8100	06/06/2024	Não
21	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.642,0000	05/06/2024	Não
22	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.598,0000	05/06/2024	Sim
23	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.850,0000	04/06/2024	Não
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 11.380,0000	14/05/2024	Não
25	IV	Inno Master Segurança da Informação e Comércio Eireli - Fornecedor	20		R\$ 5.900,0000	31/10/2024	Sim
26	IV	Ziliotto Comercio e Atacado de Equipamentos Para Escritorio Ltda - Fornecedor	20		R\$ 5.776,0000	01/10/2024	Sim
27	IV	Automatique MS Tecnologia LTDA - Fornecedor	20		R\$ 4.657,8700	31/10/2024	Sim
28	IV	NewPC Tecnologia LTDA - Fornecedor	20		R\$ 6.140,0000	01/11/2024	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
484745 - Equipamento Wireless Padrão: 802.11 A/B/G/N/Ac , Frequência: 5 - 2,4 GHZ, Aplicação: Conexão Sem Fio De Equipamentos Em Rede	Unidade	5
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 1.299,9000	R\$ 2.169,8364	R\$ 2.280,0000
Coeficiente de Variação: 27,5794%		
Desvio Padrão: 598,4268		
Maior Preço: R\$ 3.172,5000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 2.000,0000	03/10/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.640,0000	03/10/2024	Sim

3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 2.280,0000	27/08/2024	Sim
4	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.490,0000	20/08/2024	Não
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3.920,0900	12/08/2024	Não
6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 2.630,0000	24/07/2024	Sim
7	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.350,0000	24/07/2024	Não
8	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.348,1900	24/07/2024	Não
9	I	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.249,9800	16/07/2024	Não
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 1.226,0200	05/07/2024	Não
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	81	Unidade	R\$ 1.224,9400	03/07/2024	Não
12	I	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO - RJ - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.271,0000	28/05/2024	Não
13	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-SC - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.550,0000	20/05/2024	Sim
14	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	61	Unidade	R\$ 1.450,0000	15/05/2024	Não
15	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 1.205,0000	15/05/2024	Não
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.766,7900	30/04/2024	Não
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	57	Unidade	R\$ 1.766,7900	30/04/2024	Não
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 1.220,0000	30/04/2024	Não
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	142	Unidade	R\$ 1.220,0000	30/04/2024	Não
20	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 800,0000	17/04/2024	Não
21	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.400,0000	16/04/2024	Sim
22	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 2.500,0000	20/03/2024	Sim
23	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	44	Unidade	R\$ 2.500,0000	20/03/2024	Não
24	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 1.299,9000	20/03/2024	Sim
25	IV	Automatique MS Tecnologia LTDA - Fornecedor	5		R\$ 3.172,5000	31/10/2024	Sim
26	IV	Innfo Master Segurança da Informação e Comércio EIRELI - Fornecedor	5		R\$ 2.705,8000	01/10/2024	Sim
27	IV	NEWPC Tecnologia LTDA - Fornecedor	5		R\$ 2.690,0000	01/11/2024	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

**Descrição do item**

610068 - Servidor Tipo: Rack , Processadores Físicos: 2 , Núcleos Por Processador: 15 A 20 , Memória Ram: 512 GB, Interface Rede Lan: Superior A 4 , Interface Rede San: Sem San , Armazenamento Sata: Com Discos Sata , Armazenamento Sas: Sem Discos Sas , Armazenamento Ssd: Sem Discos Ssd , Fonte Alimentação: Redundante (Swap/Hot Plug) , Sistema Operacional: Sem Sistema Operacional , Garantia On Site: Superior 48 MESE

**Unidade de Fornecimento****Quantidade**

Unidade

1

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

R\$ 59.900,0000

Média

R\$ 85.150,0764

● Mediana

R\$ 81.775,0000

Coeficiente de Variação: 27,0212%

Desvio Padrão: 23.008,5361

Maior Preço: R\$ 148.887,8400

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 91.800,0000	14/10/2024	Sim
2	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 42.400,0000	14/10/2024	Não
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 29.884,1000	08/10/2024	Não
4	I	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Compras.gov.br	124	Unidade	R\$ 174.747,0000	04/10/2024	Não
5	I	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 102.000,0000	04/10/2024	Não
6	I	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 60.000,0000	04/10/2024	Sim
7	I	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 97.000,0000	04/10/2024	Sim
8	I	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 150.000,0000	04/10/2024	Não
9	I	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Compras.gov.br	114	Unidade	R\$ 169.959,0000	04/10/2024	Não
10	I	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Compras.gov.br	204	Unidade	R\$ 78.000,0000	04/10/2024	Sim
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 9.000,0000	16/09/2024	Não
12	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 59.900,0000	06/09/2024	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 46.890,0000	19/08/2024	Não
14	I	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 70.998,0000	02/08/2024	Sim
15	I	CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 22.999,0000	22/07/2024	Não
16	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8.620,0000	19/06/2024	Não
17	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 40.449,0000	19/06/2024	Não
18	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 41.589,0000	11/04/2024	Não
19	I	PREFEITURA CORONEL BICACO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.288,0000	23/03/2024	Não
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 47.520,0000	23/03/2024	Não

21	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 78.850,0000	14/03/2024	Sim
22	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 81.775,0000	28/02/2024	Sim
23	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-AC - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 44.000,0000	28/02/2024	Não
24	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 13.486,0000	29/01/2024	Não
25	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 102.500,0000	18/12/2023	Não
26	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 619.453,0000	28/11/2023	Não
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.400,0000	28/11/2023	Não
28	I	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-SC - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 44.450,0000	27/11/2023	Não
29	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 393.756,0000	13/11/2023	Não
30	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 16-RN - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.898,8400	09/11/2023	Não
31	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 60.000,0000	06/11/2023	Não
32	IV	Info Master Segurança da Informação e Comércio Eireli - Fornecedor	1		R\$ 83.450,0000	01/10/2024	Sim
33	IV	Automatique MS Tecnologia LTDA - Fornecedor	1		R\$ 148.887,8400	31/10/2024	Sim
34	IV	NEWPC Tecnologia LTDA - Fornecedor	1		R\$ 85.990,0000	01/11/2024	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
618778 - Switch Quantidade Portas: 24 UN, Tipo Portas: Gigabit Ethernet , Velocidade Porta: 1000 Mbps , Alimentação: 110/220 V, Características Adicionais: Com Portas Poe+ E 50 Cm De Cabo De Empilhamento , Tipo: Padrão Rack 19"	Unidade	2
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 1.300,0000	R\$ 2.611,4563	R\$ 2.492,5000
Coeficiente de Variação: 50,2164%		
Desvio Padrão: 1.311,3790		
Maior Preço: R\$ 5.815,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-MT - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.091,6500	24/10/2024	Sim
2	I	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2.700,0000	22/10/2024	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.600,0000	18/09/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.400,0000	30/07/2024	Não
5	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.300,0000	25/07/2024	Sim

6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.400,0000	22/07/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.194,9700	17/07/2024	Não
8	IV	Innfo Master Segurança da Informação e Comércio Eireli - Fornecedor	2		R\$ 2.515,0000	31/10/2024	Sim
9	IV	Automatique MS Tecnologia LTDA - Fornecedor	2		R\$ 5.815,0000	31/10/2024	Sim
10	IV	NEWPC Tecnologia LTDA - Fornecedor	2		R\$ 2.470,0000	01/11/2024	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
618701 - Firewall Aplicação: Segurança Rede Computadores , Modelo: Quantum Qls450	Unidade	1

  

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço	Média	 Mediana	Coefficiente de Variação: 66,1842%
R\$ 3.600,0000	R\$ 23.368,0000	R\$ 22.200,0000	Desvio Padrão: 15.465,9347
			Maior Preço: R\$ 43.854,4000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.600,0000	08/08/2024	Sim
2	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 9.735,6000	08/08/2024	Sim
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 43.854,4000	08/08/2024	Sim
4	IV	Innfo Master Segurança da Informação e Comércio Eireli - Fornecedor	1		R\$ 22.200,0000	31/10/2024	Sim
5	IV	NEWPC Tecnologia LDTA - Fornecedor	1		R\$ 37.450,0000	01/11/2024	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26077 - Software como servico - saas	UNIDADE	32

  

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço	Média	 Mediana	Coefficiente de Variação: 49,7848%
R\$ 129,9000	R\$ 380,7640	R\$ 314,0000	Desvio Padrão: 189,5627
			Maior Preço: R\$ 691,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

1	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 473,9200	25/10/2024	Sim
2	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 837,3000	25/10/2024	Não
3	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 1.116,3900	25/10/2024	Não
i4	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	900 UNIDADE	R\$ 2.961,8800	23/10/2024	Não
5	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1776 UNIDADE	R\$ 2.360,0000	23/10/2024	Não
i6	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 822,3900	17/10/2024	Não
7	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.678,0000	11/10/2024	Não
i8	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 850,2000	08/10/2024	Não
9	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 691,0000	03/10/2024	Sim
10	I	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Compras.gov.br	52 UNIDADE	R\$ 924,2000	01/10/2024	Não
i11	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO R. DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 650,0000	26/09/2024	Não
i12	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO R. DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 650,0000	26/09/2024	Não
i13	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO R. DE JANEIRO - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 129,9000	26/09/2024	Sim
14	IV	Inno Master Segurança da Informação e Comércio Eireli - Fornecedor	32	R\$ 295,0000	31/10/2024	Sim
15	IV	NEWPC Tecnologia LTDA - Fornecedor	32	R\$ 314,0000	01/11/2024	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

**Item: 7**

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
615876 - Fonte Alimentação Ininterrupta Tipo: No-Break , Tensão Entrada: Bivolt 220/115 V, Tensão Saída: 115/230 V, Frequência: 60hz +/-0,5 HZ, Dimensões: 230 X 175 X 430 CM, Bateria: 02 Baterias De 12v/9ah Vrla , Tensão Bateria: 24 V, Componentes: Chave Comutadora , Características Adicionais 1 : 8 Tomadas 10a - Nbr 14136	Unidade	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 3.327,5000	R\$ 7.162,7383	R\$ 7.735,0000
Coeficiente de Variação: 39,2826% Desvio Padrão: 2.813,7101 Maior Preço: R\$ 10.768,9300		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 3.650,0000	26/10/2024	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.783,3300	22/10/2024	Não
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	38	Unidade	R\$ 639,5000	22/10/2024	Não
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.327,5000	22/10/2024	Sim

5	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 3.000,0000	04/10/2024	Não
6	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 2.182,3800	04/10/2024	Não
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 339,0000	27/09/2024	Não
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 30,9500	26/09/2024	Não
9	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 9.760,0000	26/09/2024	Sim
10	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 545,1400	17/09/2024	Não
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 445,0000	16/09/2024	Não
12	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 685,4500	10/09/2024	Não
13	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 524,0000	05/09/2024	Não
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.000,0000	04/09/2024	Não
15	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	38	Unidade	R\$ 460,0000	02/09/2024	Não
16	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 941,4000	28/08/2024	Não
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.795,0000	08/07/2024	Não
18	I	SERVIÇO AUT.DE ÁGUA E ESG.DE MAREC.C.RONDON - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 295,0000	03/07/2024	Não
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.420,0000	27/06/2024	Não
20	I	CAMARA MUNICIPAL DE CAANDUVAS /PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 390,0000	21/06/2024	Não
i21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 875,0000	27/05/2024	Não
i22	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 27.990,0000	14/04/2024	Não
23	I	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 13.467,0000	11/04/2024	Não
24	I	PMSP - SUBPREFEITURA PINHEIROS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.317,0000	26/03/2024	Não
25	IV	Innfo Master Segurança da Informação e Comércio Eireli - Fornecedor	1		R\$ 7.890,0000	25/10/2024	Sim
26	IV	Automatique MS Tecnologia LTDA - Fornecedor	1		R\$ 10.768,9300	31/10/2024	Sim
27	IV	NEWPC Tecnologia LTDA - Fornecedor	1		R\$ 7.580,0000	01/11/2024	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

**Item: 8**

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
413546 - Estante Rack Tipo: De Piso , Padrão: 19" X 44u X 570 Mm , Estrutura: Aço , Porta Frontal: Com Chave E Visor Em Acrílico , Cor: Bege , Características Adicionais: Kit Rodas Com Travas/2 Ventiladores 19"/1 Régua 8 , Acabamento Superficial: Pintura Epóxi Texturizada	Unidade	1

## Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 23,8281%

Desvio Padrão: 2.751,4824

Maior Preço: R\$ 13.900,0000

R\$ 6.500,0000

R\$ 11.547,2083

R\$ 12.875,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 3.440,0000	15/10/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.699,0000	31/10/2024	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 4.500,0000	08/08/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	43	Unidade	R\$ 1.924,5000	30/07/2024	Não
5	I	SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 2.349,0000	14/06/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 13.800,0000	21/05/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 12.200,0000	21/05/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 2.131,0100	15/05/2024	Não
9	I	ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.205,0000	06/05/2024	Não
10	I	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.250,6800	08/04/2024	Não
11	I	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.250,6800	08/04/2024	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.715,6600	01/04/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 4.500,0000	27/12/2023	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 4.756,0000	27/12/2023	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 2.985,0000	27/12/2023	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 2.985,0000	27/12/2023	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 3.998,0000	27/12/2023	Não
18	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.400,0000	12/12/2023	Não
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.300,0000	08/12/2023	Não
20	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 6.500,0000	04/12/2023	Sim
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 3.425,0000	27/11/2023	Não
22	IV	Infn Master Segurança da Informação e Comercio Eireli - Fornecedor	1		R\$ 13.550,0000	31/10/2024	Sim
23	IV	Automatique MS - Fornecedor	1		R\$ 9.333,2500	31/10/2024	Sim
24	IV	NEWPC Tecnologia LTDA - Fornecedor	1		R\$ 13.900,0000	01/11/2024	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
473603 - Patch Panel Padrão: 19 POL, Categoria: 6 , Portas: 24 UN, Tipo Portas: Rj-45 , Aplicação: Rede De Informática , Norma Padrão: Eia 569 , Altura: 1u , Instalação: Rack 19 Polegadas	Unidade	2
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 1.000,0000	R\$ 1.300,7186	R\$ 1.290,0000
Coeficiente de Variação: 15,6144% Desvio Padrão: 203,1000 Maior Preço: R\$ 1.730,0300		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 2.004,0000	22/07/2024	Não
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	142	Unidade	R\$ 1.945,9200	22/07/2024	Não
3	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 185,4800	12/07/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	85	Unidade	R\$ 107,4000	09/07/2024	Não
5	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.000,0000	11/06/2024	Sim
6	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 126,8500	05/06/2024	Não
7	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 150,0000	18/04/2024	Não
8	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 170,6000	15/03/2024	Não
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 700,0000	22/02/2024	Não
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	263	Unidade	R\$ 198,0000	22/02/2024	Não
11	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 180,0000	29/12/2023	Não
12	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 144,2150	29/12/2023	Não
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 259,9900	18/12/2023	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 1.300,0000	01/12/2023	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.200,0000	01/12/2023	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 1.250,0000	01/12/2023	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.300,0000	01/12/2023	Sim
18	IV	Innfo Master Segurança da Informação e Comercio Eireli - Fornecedor	2		R\$ 1.290,0000	31/10/2024	Sim
19	IV	Automatique MS Tecnologia LTDA - Fornecedor	2		R\$ 1.730,0300	31/10/2024	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

---

Relatório emitido em 04/11/2024 14:20

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/000050  
MODELO DE PROPOSTA

Ao, Conselho Regional de Educação Física de Mato Grosso do Sul – CREF11/MS

DADOS DO CONTRATANTE		
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE MATO GROSSO DO SUL		
CNPJ	03.755.472/0001-42	
Endereço	Rua Joaquim Murtinho nº 158	
Bairro	Centro	CEP: 790021-00
Cidade	Campo Grande	UF: MS
Telefone	67 3027-9100	E-mail: cref11@cref11.org.br
DADOS DO FORNECEDOR		
Razão Social		
CNPJ		Insc. Estadual:
Endereço		
Bairro		CEP:
Cidade		UF:
Telefone		E-mail:
Representante Legal:		
Identidade:		CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Ponto de Acesso (PRO)</p> <p>Ambiente Recomendado:  Indoor Alcance: 122m 2.4GHz  Velocidade: 450Mbps 5GHz  Velocidade: 1300Mbps - Max  Usuários: 120</p> <p>Fonte: UniFi Switch (PoE)  modo: 802.3af PoE+   802.3at</p>	Unidade	5	R\$	R\$
2	<p>Painel Modular para terminação de cabos de rede lógica; Altura 1U – 19” Largura; 24 Posições – Categoria 5; Estrutura: Aço SAE 1020 chapa 1,6 mm acabamento plástico texturizado; Painel frontal: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0;</p> <p>carregado 24X Conectores Fêmea T568 AB compatível categoria 5E – Classe D, performance até 100 metros Verificação ETL; Conformidade RoHS; Normas ANSI/TIA-569-C ANSI/TIA-606-C ANSI/TIA-568.2-D ISO/IEC 11801 EIA/ECA-310-E EN 50173-1 NBR 14565 FCC 47 Parte 68 TIA-968-A; Suporte 4PPOE (IEEE</p>	Unidade	2	R\$	R\$

	<p>802.3bt);</p> <p>Acompanha: Parafuso de fixação 24 ícones adesivos de identificação: azul e vermelho, Porta etiquetas em policarbonato, Cintas de fixação em velcro, Capa protetora para os contatos IDC (2 por módulo), Guia traseira que permite a fixação dos cabos em feixes (máximo 6 cabos por feixe)</p> <p>Garantia 12 (doze) meses fabricante.</p>				
3	<p>Nobreak Senoidal – uso tipo rack/torre:</p> <p>Potência Nominal 3000 VA / 2100W; Voltagem: 110 / 220 Volts; 08 Níveis de Proteção: contra sobrecarga e curto-circuito nas tomadas de saída, sobrecarga na entrada de rede, sobreaquecimento no inversor, sub e sobretensão da rede elétrica, variação de frequência, surtos de tensão e descarga total/sobrecarga da bateria. Gerenciamento: Local e Remoto Via Porta USB ou remotamente através de placa SNMP; Possui 4 Baterias 12Volts – 9 Amperes; Engate rápido bateria externa 48V;</p> <p>6 Tomadas 10A e 1 20A NBR 14136; Cabo de força 1,2 M Plugue Tripolar; Frequência 50/60 Hz; Distorção</p>	Unidade	1	R\$	R\$

	<p>harmônica menor que 10%;  Dimensões: 438 x 88 x 430 MM (L x A x P).</p> <p>Prazo de Garantia: 12 (doze) meses.</p>				
4	<p>Gabinete Fechado em aço – Tipo Rack 44U – 19” – 2045 x 600 x 1070MM (A L P): De piso – com estrutura desmontável; Fechamento Lateral com fecho para abertura; 4 Pés Niveladores;</p> <p>Corpo em aço SAE 1008, na cor preto fosco, com pintura eletrostática epóxi (pó microtexturizado); Peso: 102 Kg;</p> <p>Carga suportada até 1000 Kg; Dimensões e perfil de fixação em conformidade com a norma IEC 60297; 2X Bandeja fixa BF1U 800 mm; 4X Organizador de Cabos OCH1U 80 MM; 3X PDU Régua 6 Tomadas suporta 10 a 20ª NBR 14136, 110 – 220V, cabo de no mínimo 1,10M certificado INMETRO; 20X Kit Parafuso e porca para uso em rack; Sistema de ventilação bivolt – fixados no teto com 2 ventiladores, chave on/off com sistema de desligamento automático em caso de surto; Estrutura com ponto de aterramento; Montagem e organização interna dos ativos no ambiente a ser</p>	Unidade	1	R\$	R\$

	definido pela Diretoria do Conselho.				
5	<p>Servidor de Arquivos - Tipo Rack de 19 polegadas – Alt. 2U;</p> <p>Licença: Windows Server Standard 2022 Genuína (Comprovação Fiscal);</p> <p>Possui 40 Baías para discos rígidos cabeados de</p> <p>Até 20 unidades 3,5”, até 40 X 2,5” e até 32 NVMe;</p> <p>Processador Intel Xeon Silver 4310 2.1 a 3.3 Ghz, 12C/24Threads,</p> <p>10.4GT/s, 18M Cache, Turbo, HT (120 W), ou superior;</p> <p>2x (Dois módulos de memória de 32GB, totalizando</p> <p>64GB de memória RAM DDR4 3200mhz) Memórias</p> <p>32GB RDIMM, 3200MT/s, Dual Rank, BCC; Capacidade 32 slots – máximo de 4 TB;</p> <p>Controladora 6GB Flash 6Gb PCI-e RAID 9350-8i com suporte a HBA RAID 0,1,5,6, 10,50,60;</p> <p>2X SSD SERVIDOR 2,5” 480GB; 3X SSD SERVIDOR 2,5” 960GB;;</p> <p>Possui 4 portas de rede Gigabit;</p>	Unidade	1	R\$	R\$

<p>Conexões Frontais: 1X USB 3.1 G1, 1X USB 2.0;</p> <p>Conexões Traseiras: 3X USB 3.1 G1, 1X VGA;</p> <p>Duas fontes de alimentação redundantes (1+1) de 750W ou superior; 2x Cabo de alimentação BR 14136,1,8 metro, 250 V, 10 A.</p> <p>Acompanha trilhos deslizantes com suporte articulado</p> <p>de gerenciamento de cabos;</p> <p>Deve possuir no máximo 760mm de comprimento;</p> <p>3 anos de assistência técnica para hardware e software com atendimento no local após diagnóstico por telefone (comprovada pelo fabricante);</p> <p>Deve ser entregue montado e com todas as peças compatíveis;</p> <p>Executar instalação do servidor na rede; C</p> <p>Configuração de raid e instalação do sistema operacional Windows Server 2022 Standard;</p> <p>Migração de serviços e sistemas do servidor atual</p>				
--	--	--	--	--

	<p>para o servidor novo;</p> <p>Configuração do Active Directory, criação de usuários, senhas e grupos;</p> <p>Configuração do servidor de arquivos com permissionamento dos usuários de rede;</p> <p>Instalação e configuração de VLans no switch para segmentação da rede;</p> <p>Configurações de Vlans rede visitantes e rede administrativa para rede sem fio;</p> <p>Configuração de VPN ponto a ponto;</p>				
6	<p>Comutador De Rede Lógica (Switch) 24 Posições + 2 Portas SFP Velocidade 10/100/1000 Mbps; Gerenciamento inteligente, Gigabit de Camada 2, dispositivo a GUI na web local;</p> <p>Capacidade de comutação 52 Gbps;</p> <p>Capacidade de produção 38,68 Mpps;</p> <p>Memória e processador ARM Cortex-A9 a 800MHz, 512 MB SDRAM, 256 MB flash; buffer de pacote: 1,5 MB;</p> <p>navegador Web; gerenciador</p>	Unidade	2	R\$	R\$

SNMP					
Garantia: Vitalícia Limitada, com suporte telefônico 24/7					
Peso 3,54 kg					
Dimensões: 9.96 x 17.44 x 1.73 in					
Dimensões: 25,30 x 44,30 x 4,39 cm					
<b>VALOR TOTAL LOTE I</b>				R\$	

Lote II	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
---------	---------------	-----	------	-----------	-----------

cref11/MS

01	<p><b>MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL – NOTEBOOK:</b></p> <p>Processador 10 núcleos – 12 Threads, Frequência de até 4.40 Ghz; 12MB Cache; Placa Gráfica Integrada Iris Xe;</p> <p>Memória: 8 GB DDR4 3200 Mhz – capacidade até 16MB;</p> <p>Unidade de Armazenamento: 256 GB SSD M2 2242 PCIe NVMe;</p> <p>Tela de 15,6 Polegadas Full HD – Resolução: 1920x1080 Dpi – TN 250nits;</p> <p>Conectividade: 1X USB 2.0 / 1X USB 3.2 / 1X USB Tipo 3.2 C / 1X HDMI 1.4 / 1X Porta Ethernet 100/1000 / 1x Fone Microfone / 1x Conexão Energia / Blue Tooth 5.1 / Wireless 2X2 AC;</p> <p>2 Auto falantes de 1.5W;</p> <p>Câmera HD 720 Pixels;</p> <p>Bateria 38 Wh – Carregador 65W;</p> <p>Sistema Operacional Windows 11 PRO Português Brasil, Licença Genuína (Comprovação Fiscal); Segurança: TPM 2.0;</p> <p>Certificação Energy Star 8.0; RHOS; EPEAT Silver;</p> <p>Garantia 12 (doze) Meses no local – comprovada do fabricante.</p> <p><b>MARCA: LENOVO V15</b></p>	Un.	020		
<b>VALOR TOTAL LOTE II</b>					

Lote III	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
----------	---------------	-----	------	-----------	-----------



01	<p><b>SOLUÇÃO AVANÇADA DE GERENCIAMENTO E GESTÃO DE TRÁFEGO DE REDE + LICENCIAMENTO VÁLIDO POR 36 MESES + IMPLANTAÇÃO COM CONFIGURAÇÃO;</b></p> <p>Aparelho de Proteção e Controle de Rede Lógica;</p> <p>Fire Wall throughput: 7 Gbps;</p> <p>Suporta TLS 1.3 Inspection: 420 Mbps;</p> <p>Inspeção Profunda de Pacotes – IPS: Taxa de Transferência total suportada: 1,355 Gbps;</p> <p>Proteção contra ameaças: suportar até 330 Mbps;</p> <p>Conectividade: 8 Interface GE + 1 Interface SFP; 1 USB 2.0 frontal e 1 USB Traseira;</p> <p>Possuir sistema de proteção zero dia;</p> <p>Equipamento deverá ser implantado e configurado – profissional certificado pelo fabricante – apresentar comprov;</p> <p>Licença Xstream Protection validade no mínimo 36 Meses.</p> <p><b>Marca/Modelo: SOPHOS/XGS 107</b></p>	Un.	001		
<b>VALOR TOTAL LOTE III</b>					

Lote IV	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UNI	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	<p><b>LICENÇA DE USO DE SOFTWARE – ANTI VÍRUS</b></p> <p>Validade 36 Meses. Configuração e Implantação executadas por profissional certificado pelo fabricante inclusas. Termo de Referência Anexo.</p> <p><b>Marca/Modelo: BIT DEFENDER</b></p>	Un.	032		
<b>VALOR TOTAL LOTE IV</b>					

PRAZO DE ENTREGA: 20 dias contados da emissão da Ordem Compra

LOCAL DE ENTREGA:

CREF11MS: Rua Joaquim Murinho, 158, centro

Campo Grande/MS CEP: 79002-100

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Deverá ter garantia mínima de validade pelo prazo de 90 (noventa) dias para os serviços executados, contados a partir da data em que os equipamentos forem colocados em operação e aceitos pelo CREF11/MS, e para peças, componentes e acessórios, prevalecerá a garantia indicada pelo fabricante, a qual será registrada a partir da data em que os equipamentos forem recolocados em operação e aceitos pelo CREF11/MS. Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, viagens/deslocamentos, alimentação, táxis, telefonemas, horas extras, transportes e todos os outros necessários ao cumprimento integral do objeto. Declaro que serão atendidas todas as condições estabelecidas no Aviso de Licitação xxxx/2024 e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_

cref11/MS

**ANEXO IV**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº ...../..., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO  
REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO –  
CREF11/MS E A EMPRESA  
.....**

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO – CREF11/MS, com sede na Rua Joaquim Murtinho, 158, Centro na cidade de Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.755.472/0001-42, neste ato representado pela Presidente Eliana de Mattos Carvalho, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 2024/000050 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão eletrônico n. 900015/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, de empresa especializada para aquisição de equipamentos de Informática e Servidor com Licença Genuína; Configuração, implantação e migração do sistema atual (TIC), para atendimento às necessidades do Conselho Regional de Educação Física do 11º Região do Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Licitação.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Aviso de Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado; ‘

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	GARANTIA	QTD	VALOR TOTAL(ANUAL)
1	<p>Painel Modular para terminação de cabos de rede lógica; Altura 1U – 19” Largura; 24 Posições – Categoria 5; Estrutura: Aço SAE 1020 chapa 1,6 mm acabamento plástico texturizado; Painel frontal: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0; carregado 24X Conectores Fêmea T568 AB compatível categoria 5E – Classe D, performance até 100 metros Verificação ETL; Conformidade RoHS; Normas ANSI/TIA-569-C ANSI/TIA-606-C ANSI/TIA-568.2-D ISO/IEC 11801 EIA/ECA-310-E EN 50173-1 NBR 14565 FCC 47 Parte 68 TIA-968-A; Suporte 4PPOE (IEEE 802.3bt);</p> <p>Acompanha: Parafuso de fixação 24 ícones adesivos de identificação: azul e vermelho, Porta etiquetas em policarbonato, Cintas de fixação em velcro, Capa protetora para os contatos IDC (2 por módulo), Guia traseira que permite a fixação dos cabos em feixes (máximo 6 cabos por feixe)</p> <p>Garantia 12 (doze) meses fabricante</p>	<p>12</p> <p>(meses)</p>	02	R\$
2	<p>Nobreak Senoidal – uso tipo rack/torre:</p> <p>Potência Nominal 3000 VA /</p>	<p>12</p> <p>(meses)</p>	01	

	<p>2100W; Voltagem: 110 / 220 Volts; 08 Níveis de Proteção: contra sobrecarga e curto-circuito nas tomadas de saída, sobrecarga na entrada de rede, sobreaquecimento no inversor, sub e sobretensão da rede elétrica, variação de frequência, surtos de tensão e descarga total/sobrecarga da bateria. Gerenciamento: Local e Remoto Via Porta USB ou remotamente através de placa SNMP; Possui 4 Baterias 12Volts – 9 Amperes; Engate rápido bateria externa 48V;</p> <p>6 Tomadas 10A e 1 20A NBR 14136; Cabo de força 1,2 M Plugue Tripolar; Frequência 50/60 Hz; Distorção harmônica menor que 10%;</p> <p>Dimensões: 438 x 88 x 430 MM (L x A x P).</p> <p>Prazo de Garantia: 12 (doze) meses.</p>			
3	<p>Servidor de Arquivos - Tipo Rack de 19 polegadas – Alt. 2U;</p> <p>Licença: Windows Server Standard 2022 Genuína (Comprovação Fiscal);</p> <p>Possui 40 Baías para discos rígidos cabeados de</p> <p>Até 20 unidades 3,5”, até 40 X 2,5” e até 32 NVMe;</p> <p>Processador Intel Xeon Silver 4310 2.1 a 3.3 Ghz, 12C/24Threads,</p> <p>10.4GT/s, 18M Cache, Turbo, HT (120 W), ou superior;</p>	Vitalícia Limitada	01	

	<p>2x (Dois módulos de memória de 32GB, totalizando</p> <p>64GB de memória RAM DDR4 3200mhz) Memórias</p> <p>32GB RDIMM, 3200MT/s, Dual Rank, BCC; Capacidade 32 slots – máximo de 4 TB;</p> <p>Controladora 6GB Flash 6Gb PCI-e RAID 9350-8i com suporte a HBA RAID 0,1,5,6, 10,50,60;</p> <p>2x SSD SERVIDOR 2,5" 480GB;</p> <p>3x SSD SERVIDOR 2,5" 960GB;;</p> <p>Possui 4 portas de rede Gigabit;</p> <p>Conexões Frontais: 1X USB 3.1 G1, 1X USB 2.0;</p> <p>Conexões Traseiras: 3X USB 3.1 G1, 1X VGA;</p> <p>Duas fontes de alimentação redundantes (1+1) de</p> <p>750W ou superior; 2x Cabo de alimentação BR 14136,1,8 metro, 250 V, 10 A.</p> <p>Acompanha trilhos deslizantes com suporte articulado</p> <p>de gerenciamento de cabos;</p> <p>Deve possuir no máximo 760mm de comprimento;</p> <p>3 anos de assistência técnica para hardware e software</p> <p>com atendimento no local após diagnóstico por</p> <p>telefone (comprovada pelo fabricante);</p> <p>Deve ser entregue montado e</p>		
--	---	--	--

	<p>com todas as peças compatíveis;</p> <p>Executar instalação do servidor na rede; C</p> <p>Configuração de raid e instalação do sistema operacional Windows Server 2022 Standard;</p> <p>Migração de serviços e sistemas do servidor atual para o servidor novo;</p> <p>Configuração do Active Directory, criação de usuários, senhas e grupos;</p> <p>Configuração do servidor de arquivos com permissionamento dos usuários de rede;</p> <p>Instalação e configuração de VLans no switch para segmentação da rede;</p> <p>Configurações de Vlans rede visitantes e rede administrativa para rede sem fio;</p> <p>Configuração de VPN ponto a ponto; Comutador De Rede Lógica (Switch) 24 Posições + 2 Portas SFP Velocidade 10/100/1000 Mbps; Gerenciamento inteligente, Gigabit de Camada 2, dispositivo a GUI na web local;</p> <p>Capacidade de comutação 52 Gbps;</p> <p>Capacidade de produção 38,68 Mpps;</p> <p>Memória e processador ARM Cortex-A9 a 800MHz, 512 MB SDRAM, 256 MB flash; buffer de pacote: 1,5 MB;</p>			
--	---	--	--	--

	<p>navegador Web; gerenciador SNMP</p> <p>Garantia: Vitalícia Limitada, com suporte telefônico 24/7</p> <p>Peso 3,54 kg</p> <p>Dimensões: 9.96 x 17.44 x 1.73 in</p> <p>Dimensões: 25,30 x 44,30 x 4,39 cm</p>			
4	<p>MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL – NOTEBOOK:</p> <p>Processador 4 núcleos – 8 Threads, Frequência de até 4.20 Ghz; 8MB Cache;</p> <p>Memória: 8 GB DDR4 3200 Mhz – capacidade até 16MB;</p> <p>Unidade de Armazenamento: 256 GB SSD M2 2242 PCIe NVMe;</p> <p>Tela de 15,6 Polegadas Full HD – Resolução: 1920x1080 Dpi – TN 250nits;</p> <p>Conectividade: 1X USB 2.0 / 1X USB 3.2 / 1X USB Tipo C / 1X HDMI 1.4 / 1X Porta Ethernet 100/1000 / 1x Fone Microfone / 1x Conexão Energia / Blue Tooth 5.0;</p> <p>2 Auto falantes de 1.5W;</p> <p>Câmera HD 720 pixels;</p> <p>Bateria 38 Wh – Carregador 65W;</p> <p>Sistema Operacional Windows 11 PRO Português Brasil, Licença Genuína (Comprovação Fiscal);</p> <p>Certificação Energy Star 8.0; RHOS;</p>	12 (meses)	20	

	<p>Garantia 12 (doze) Meses no local – comprovada do fabricante.</p> <p>Marca: Lenovo V15 similar ou superior.</p>			
5	<p>SOLUÇÃO AVANÇADA DE GERENCIAMENTO E GESTÃO DE TRÁFEGO DE REDE + LICENCIAMENTO VÁLIDO POR 36 MESES + IMPLANTAÇÃO COM CONFIGURAÇÃO;</p> <p>Aparelho de Proteção e Controle de Rede Lógica;</p> <p>Fire Wall throughput: 7 Gbps;</p> <p>Suporta TLS 1.3 Inspection: 420 Mbps;</p> <p>Inspeção Profunda de Pacotes – IPS: Taxa de Transferência total suportada: 1,355 Gbps;</p> <p>Proteção contra ameaças: suportar até 330 Mbps;</p> <p>Conectividade: 8 Interface GE + 1 Interface SFP; 1 USB 2.0 frontal e 1 USB Traseira;</p> <p>Possuir sistema de proteção zero dia;</p> <p>Equipamento deverá ser implantado e configurado – profissional certificado pelo fabricante;</p> <p>Licença Xstream Protection validade no mínimo 36 Meses.</p> <p>Marca/Modelo: SOPHOS/XGS 107 similar ou superior</p>	36 (meses)	01	
6	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE – ANTI VÍRUS			

Validade 36 Meses. Configuração e Implantação executadas por profissional certificado pelo fabricante inclusas. Termo de Referência Anexo.  Marca/Modelo: BIT DEFENDER	36  (meses)	32	
--	-------------------	----	--

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da assinatura do contrato, prorrogável até o limite dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.2 O valor mensal estimado da contratação é de R\$...... (....), perfazendo o valor total de R\$......(....).

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, alocados na conta contábil nº 6.2.2.1.01.01.009 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA e 6.2.2.1.01.01.050 SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E WEB.

4.3 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.2 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_/ \_/ \_ (DD/MM/AAAA).

6.2 Após o interregno de um ano e, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

9.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **10.1. São as obrigações da CONTRATANTE:**

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1 A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo previsto no art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.14. São obrigações do CONTRATADO:**

10.15. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.17. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.21. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.24. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.27. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.30. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.31. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.32. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.33. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.34. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.35. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.36. Conforme consta em Termo Referência no subitem 4.5 a contratada deverá seguir a dinâmica do serviço a ser contratado.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- 12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.10 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.11 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.12 Indenizações e multas.
- 12.13 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.14 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

13.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campo Grande/MS, Seção judiciária de Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Grande/MS, ..... de..... de 2024

---

**Eliana de Mattos Carvalho**

**Presidente do CREF11/MS**

---

**Representante da Contratada**

TESTEMUNHAS: